



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**  
**COMISSÃO ELEITORAL *CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU**

**EDITAL Nº 002/2020 COMISSÃO ELEITORAL/CCO**

A Comissão Eleitoral do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, da Universidade Federal de São João del-Rei, nomeada nos termos da Portaria n.º 131 de 15 de setembro de 2020/Diretoria/CCO, leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrição para a eleição de membros docentes e técnicos administrativos para composição dos Órgãos Colegiados do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, conforme Resolução CONSU n.º 004 de 14 de março de 2011 (Modificada pela Resolução 038/2013).

**1. DAS VAGAS**

**1.1 – Congregação**

- 01 (um) membro do Conselho Universitário;
- 01 (um) docente do Curso de Graduação em Farmácia.

**1.2 – Câmara de Gestão Administrativa**

- 01 (um) docente do Programa de Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família;
- 01 (um) técnico administrativo.

**1.3 – Câmara de Extensão**

- 01 (um) docente do Curso de Graduação em Medicina.

**1.4 – Câmara de Graduação**

- 01 (um) docente do Curso de Graduação em Farmácia.

**1.5 – Câmara de Pesquisa e Pós-graduação**

- 01 (um) docente do Curso de Graduação em Farmácia.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 – Poderão concorrer à eleição os servidores do quadro da carreira do Magistério Superior da Instituição vinculados aos Cursos de Graduação em Farmácia, de Graduação em Medicina, ao Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família, e membros do Conselho Universitário e servidores do quadro de técnicos administrativos da UFSJ/CCO, em exercício.

2.1.1 – A vinculação aos cursos de graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado e por manter encargos didáticos em outros cursos.

2.2 – Estarão impedidos de candidatarem os docentes e técnicos administrativos afastados por qualquer motivo que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, os professores substitutos e os visitantes.

2.3 – É vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de uma câmara, ressalvado o caso de membro nato.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – O (a) interessado (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco), declarando-se candidato (a) à Congregação, Câmara de Gestão Administrativa, Câmara de Extensão, Câmara de Graduação ou Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, conforme disposto no item 1.

As inscrições serão aceitas mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o e-mail [kmsherrera@ufsj.edu.br](mailto:kmsherrera@ufsj.edu.br).

3.2 – Período de Inscrição: 28 a 30 de setembro de 2020.

3.3 – As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até as 16 horas do dia 30 de setembro de 2020.

3.4 – As manifestações de desistência de inscrição deverão ser enviadas conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco), que deverá ser datado, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail [kmsherrera@ufsj.edu.br](mailto:kmsherrera@ufsj.edu.br), impreterivelmente até as 15 horas do dia 02 de outubro de 2020.

3.5 – A homologação das candidaturas será divulgada no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco), no dia 02 de outubro de 2020, a partir das 16 horas.

#### **4. DOS ELEITORES**

4.1 – Terão direito a votar, os servidores docentes e técnicos administrativos integrantes do quadro efetivo da UFSJ/CCO, em exercício.

4.1.1 – O (a) docente candidato (a) à vaga relacionada ao Conselho Universitário, será eleito por seus pares, professores membros do Conselho Universitário;

4.1.2 – O (a) docente candidato (a) à vaga relacionada ao Curso de Farmácia, será eleito por seus pares, professores vinculados ao referido curso de graduação;

4.1.3 – O (a) docente candidato (a) à vaga relacionada ao Curso de Medicina, será eleito por seus pares, professores vinculados ao referido curso de graduação;

4.1.4 – O (a) docente candidato (a) à vaga relacionada a Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família, será eleito por seus pares, professores vinculados ao referido programa de pós-graduação;

4.1.5 – O (a) técnico (a) candidato (a) à vaga de técnico administrativo, será eleito por seus pares, técnicos administrativos da unidade.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 – A eleição dar-se-á no dia **05 de outubro de 2020**.

5.1.1 – O período de votação será das **08h00 até as 16h00** (Horário de Brasília) de forma on-line.

5.1.2 – A votação acontecerá pelo endereço eletrônico:  
<http://eleicoes.ufsj.edu.br>.

## **6. DA APURAÇÃO**

6.1 – A apuração do resultado será processada pela Comissão Eleitoral a ser realizada no dia 05 de outubro de 2020, a partir das 16 horas.

6.2 – Será considerado eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos para a vaga a qual concorre, de acordo com o item 1. DAS VAGAS do presente edital.

6.3 – Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores docentes será considerado eleito, sucessivamente, o (a) candidato (a):

a) de maior titulação;

b) maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

c) maior idade;

d) maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal de Instituição Federal de Ensino Superior.

6.4 – A Ata de apuração será divulgada no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco), no dia 06 de outubro de 2020, a partir das 8 horas.

## **7. DO RECURSO**

7.1 – Os atos praticados em desacordo com o presente edital, que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão suscetíveis de recurso à Congregação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

7.1.1 Os candidatos que não concordarem com a decisão da Congregação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, poderão recorrer à Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei.

7.2 – Aquele que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas previstas no presente Edital, terá que fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, qual seja o período entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final.

7.3 – A interposição do recurso deve ser exclusivamente por envio de mensagem eletrônica para o endereço [ksherrera@ufsj.edu.br](mailto:ksherrera@ufsj.edu.br).

7.4 – Realizada a oitava da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a comissão até 2 (dois) dias úteis para proferir decisão.

7.5 – Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão do recurso.

7.6 – Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco).

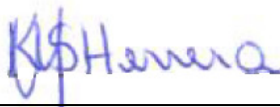
## **8. DO MANDATO**

8.1 – O mandato dos eleitos é de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

Divinópolis, 21 de setembro de 2020.



---

Karina Marjorie Silva Herrera  
Presidente da Comissão Eleitoral  
*Campus* Centro-Oeste Dona Lindu